



Ministério do Trabalho e Emprego
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sede, Gabinete, 5º andar
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2031-6820 - gabinete.ministro@mte.gov.br
gov.br/trabalho-e-emprego

OFÍCIO SEI Nº 42471/2025/MTE

Brasília, 04 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 1123/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19955.201761/2025-92.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 157, de 12 de maio de 2025, que trata do Requerimento de Informação nº 1123/2025, do Deputado Federal Gustavo Gayer, encaminho a Vossa Excelência as informações prestadas pelas unidades deste Ministério.

Anexos:

I - Despacho SEI nº 5633284, da Secretaria-Executiva; e

II - Nota Informativa SEI nº 2382/2025/MTE (SEI nº 5578681), da Subsecretaria de Análise Técnica da Secretaria-Executiva.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marinho, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego**, em 04/06/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=5637090&crc=9505D0C3, informando o código verificador **5637090** e o código CRC **9505D0C3**.

Processo nº 19955.201761/2025-92.

SEI nº 5637090



DESPACHO

Processo nº 19955.201761/2025-92

1. Aprovo a Nota Informativa SEI nº 2382/2025/MTE (5578681), elaborada pela Subsecretaria de Análise Técnica, que apresenta os esclarecimentos solicitados no âmbito do Requerimento de Informação – RIC nº 1123/2025 (SEI nº 5411017), de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer – PL/GO, que solicita informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Emprego acerca de notícia envolvendo suposta conduta indevida relacionada à utilização de recursos de projeto desta Pasta, vinculada a possível campanha eleitoral em Manaus.

2. Encaminhe-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos – ASPAR para adoção das providências cabíveis quanto à formalização da resposta ao parlamentar.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/06/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=5633284&crc=BE39095F, informando o código verificador **5633284** e o código CRC **BE39095F**.



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria-Executiva

Nota Informativa SEI nº 2382/2025/MTE

INTERESSADO(S): Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados e Deputado Federal Gustavo Gayer – PL/GO

ASSUNTO: Requerimento de Informação - RIC 1123/2025 - Processo nº 19955.201761/2025-92

QUESTÃO RELEVANTE:

1. Trata-se do Requerimento de Informação - RIC 1123/2025 (5411017), do Deputado Federal Gustavo Gayer, que *"Requer informações ao Sr. Luiz Marinho, Ministro do Trabalho e Emprego, em relação a notícia que a secretaria nacional de mulheres do PT, foi gravada exigindo o desvio de recursos de um projeto do Ministério do Trabalho para financiar sua campanha a vereadora em Manaus"*, encaminhado pela Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos à Secretaria-Executiva c/c ao Gabinete do Ministro, a fim de que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1) *Como o Ministério do Trabalho e Emprego justifica a liberação de R\$ 1,2 milhão para o Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia (Iaja), uma ONG vinculada diretamente à secretaria nacional de Mulheres do PT, Anne Moura?*
- 2) *Que medidas foram tomadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para garantir que os recursos destinados ao projeto foram usados corretamente, sem qualquer desvio ou vínculo com interesses pessoais de agentes públicos?*
- 3) *Quais os mecanismos de fiscalização e controle que o Ministério possui para evitar que verbas públicas sejam utilizadas para financiar campanhas eleitorais, como no caso envolvendo a Sra. Anne Moura?*
- 4) *Há outros casos no Ministério do Trabalho e Emprego em que recursos públicos foram direcionados a organizações ligadas diretamente a membros do governo, seja no passado ou no presente?*
- 5) *O Ministério do Trabalho e Emprego está investigando se esse tipo de prática se estende a outros projetos ou programas que envolvam repasses de recursos para ONGs e organizações não governamentais?*
- 6) *Quais providências o Ministério do Trabalho e Emprego está tomando para apurar a veracidade das alegações de desvio de recursos para fins eleitorais e qual é o posicionamento do ministério frente a essa situação?*
- 7) *Existem outros membros do governo, deputados ou senadores, envolvidos em investigações sobre práticas semelhantes de desvio de recursos públicos para campanhas políticas? Caso afirmativo, quais são esses nomes e qual o estágio das investigações?*
- 8) *Que tipo de transparência será adotada pelo Ministério do Trabalho e Emprego para garantir à população que episódios como esse não se repetirão, e que medidas concretas estão sendo tomadas para reforçar a integridade no uso de recursos públicos?*

9) O Ministério do Trabalho e Emprego tem alguma política ou protocolo estabelecido para garantir que a distribuição de recursos a ONGs e projetos sociais seja isenta de qualquer envolvimento político ou de interesses eleitorais?

10) Há algum plano do Ministério do Trabalho e Emprego para reforçar a auditoria e o controle dos repasses financeiros a organizações do terceiro setor, com o objetivo de prevenir eventuais desvios como o alegado nesse caso?

2. É o relatório.

RESPOSTAS:

3. Preliminarmente, informa-se que esta Pasta tomou ciência da gravação citada pelo Parlamentar como fundamento para o Requerimento de Informação - RIC 1123/2025 (5411017) quando a notícia foi veiculada nos meios de comunicação. Porém, denúncia do antigo representante do Instituto de Articulação de Juventude - IAJA apontando possíveis irregularidades na execução do projeto pactuado no Termo de Fomento nº 966378/2024 já havia sido recepcionada em 10/2/2025 por meio Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, ocasião em que foi devidamente tratada, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do art. 51 do [Decreto nº 8.726/2016](#), que regulamenta a [Lei nº 13.019/2014](#) (Lei do MROSC), para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil:

Art. 51. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

§ 1º As ações de que trata o **caput** contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

4. Feito este registro, passa-se à análise dos questionamentos formulados no RIC 1123/2025 (5411017), sob o prisma das parcerias firmadas para execução das ações sob responsabilidade desta Pasta.

1) Como o Ministério do Trabalho e Emprego justifica a liberação de R\$ 1,2 milhão para o Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia (Iaja), uma ONG vinculada diretamente à secretaria nacional de Mulheres do PT, Anne Moura?

5. Como resultado do [Edital de Chamamento Público nº 04/2024](#), publicado em 10/4/2024, o Ministério do Trabalho e Emprego e o Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia - IAJA assinaram, em 5/9/2024, o Termo de Fomento nº 966378/2024, com objetivo de qualificar 750 trabalhadores. A Secretaria Nacional de Mulheres do PT, Anne Moura, não figurou como participante do Termo de Fomento celebrado e nem foi relacionada no rol de dirigentes da instituição.

6. Conforme expresso no Edital, a parceria era para a execução de cursos de qualificação social e profissional de interesse público e recíproco e envolvia a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC). A meta seria qualificar 750 trabalhadores com cursos de carga horária total de 100 horas/aula, ao custo médio aluno/hora de R\$ 16,00, conforme determina a Resolução Codefat nº 906, de 26 de maio de 2021, totalizando um repasse de R\$ 1,2 milhões, a ser feito em duas parcelas.

7. Com base em critérios objetivos, o [Resultado Definitivo](#) das instituições classificadas foi divulgado pela comissão de seleção e a primeira parcela do cronograma de desembolso, no valor de R\$ 600 mil, transferido ao IAJA.

2) Que medidas foram tomadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para garantir que os recursos destinados ao projeto foram usados corretamente, sem qualquer desvio ou vínculo com interesses pessoais de agentes públicos?

8. Determinou-se, assim que a denúncia foi recebida por meio da plataforma Fala.BR, a suspensão de novos repasses financeiros ao Instituto, a apuração dos fatos narrados e a análise da execução financeira do recurso da primeira parcela de recurso.

9. Após primeira análise da documentação anexada na Plataforma TransfereGov foram identificadas inconsistências relacionadas as contratações dos serviços constantes do plano de trabalho, resultando no pedido de documentação complementar e suspensão de realização de novas movimentações financeiras. A análise final dos documentos sugere glossa integral dos valores executados.

10. Além disso, durante o processo fiscalizatório, foram realizadas:

- I - visitas *in loco* às sedes e turmas do projeto em Manaus;
- II - análises documentais de contratos, cotações, comprovantes de execução e relatórios financeiros; e
- III - verificação da execução física do objeto pactuado.

3) Quais os mecanismos de fiscalização e controle que o Ministério possui para evitar que verbas públicas sejam utilizadas para financiar campanhas eleitorais, como no caso envolvendo a Sra. Anne Moura?

11. Dentro de suas competências legais e normativas, esta Pasta atua, por meio da Secretaria de Qualificação Emprego e Renda, com base no conjunto de mecanismos de fiscalização e controle estabelecidos na legislação que norteia esse tipo de instrumento, destinados a prevenir o uso indevido de verbas públicas, com destaque para a Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil (OSCs), também conhecidas como ONGs, e suas relações de parceria com o Estado.

12. Os mecanismos de controle estão presentes em todas as fases do instrumento da parceria, destacando-se, dentre eles:

- I - **na fase de celebração** - obediência expressa aos modelos e listas de verificação (*check list*) elaborados pela Advocacia-Geral da União - AGU: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/modelos-e-listas-de-verificacao-lei-no-13-019-de-31-07-2014-mrosc> ;
- II - **na fase de execução** - a designação de servidor para acompanhar a execução do projeto lotado na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego mais próxima da Instituição parceira, para facilitar a realização de visitas presenciais aos locais de execução dos projetos, além do acompanhamento remoto por meio da checagem dos documentos inseridos na Plataforma TransfereGov.

4) Há outros casos no Ministério do Trabalho e Emprego em que recursos públicos foram direcionados a organizações ligadas diretamente a membros do governo, seja no passado ou no presente?

13. A legislação veda o repasse de recurso a instituições que tenham em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal. Nesse sentido, não é de conhecimento que recurso regularmente transferido no âmbito de convênios e termos de fomento e colaboração tenham sido desviados para atender interesses alheios ao objeto pactuado.

14. Como já informado na resposta ao item 1), o Termo de Fomento nº 966378/2024, celebrado como resultado do [Edital de Chamamento Público nº 04/2024](#), obedeceu a todos os trâmites legais e não teve, dentre os seus participes ou no rol de dirigentes da instituição, a participação de nenhum membro do Governo.

5) O Ministério do Trabalho e Emprego está investigando se esse tipo de prática se estende a outros projetos ou programas que envolvam repasses de recursos para ONGs e organizações não governamentais?

15. Não há qualquer outro relato ou denúncia de que o ocorrido no Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia tenha acontecido ou guarda relação com algum outro instrumento firmado por esta Pasta. Todos os instrumentos têm gestores formalmente designados para acompanhar a sua execução e impedir o mal uso dos recursos públicos. Além do mais, os instrumentos de repasse de recursos públicos são passíveis de serem auditados por órgãos de controle interno e externo de forma a comprovar a boa e regular execução do recurso.

6) Quais providências o Ministério do Trabalho e Emprego está tomando para apurar a veracidade das alegações de desvio de recursos para fins eleitorais e qual é o posicionamento do ministério frente a essa situação?

16. Conforme informado acima, novos repasses foram suspensos e o Instituto está impedido de realizar novas movimentações financeiras. Porém, a apuração ainda está em curso e o resultado será remetido aos órgãos de controle (CGU, TCU e MPF), caso se faça necessário.

7) Existem outros membros do governo, deputados ou senadores, envolvidos em investigações sobre práticas semelhantes de desvio de recursos públicos para campanhas políticas? Caso afirmativo, quais são esses nomes e qual o estágio das investigações?

17. Esta Pasta está sempre à disposição para colaborar com quaisquer eventuais investigações oficiais que estejam acontecendo e, no momento, desconhece-se o eventual envolvimento de parlamentares ou membros do Governo em práticas semelhantes.

8. Que tipo de transparência será adotada pelo Ministério do Trabalho e Emprego para garantir à população que episódios como esse não se repetirão, e que medidas concretas estão sendo tomadas para reforçar a integridade no uso de recursos públicos?

18. A transparência ativa acerca dos instrumentos de parceria celebrados por este Ministério e suas Secretarias finalísticas se dá por meio do Portal da Transparência da CGU e da Plataforma TransfereGov do MGI.

19. Para além dessa divulgação dos valores e objetos pactuados, o MTE ratifica as manifestações anteriores de que os instrumentos são celebrados após aprovação técnica e jurídica. Durante a execução dos instrumentos, há acompanhamento por parte deste órgão repassador e, a qualquer tempo, podem ser recepcionadas denúncias que serão tratadas e apuradas, conforme as competências das unidades. Nos casos de comprovado dano ao erário, são adotadas todas as providências com vistas à reparação do dano e responsabilização dos envolvidos, nos termos da legislação vigente.

9. O Ministério do Trabalho e Emprego tem alguma política ou protocolo estabelecido para garantir que a distribuição de recursos a ONGs e projetos sociais seja isenta de qualquer envolvimento político ou de interesses eleitorais?

20. Assim como todos os outros órgãos da Administração Pública que estabelecem parcerias com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio de termos de fomento e colaboração, em regime de mútua cooperação, este Ministério do Trabalho e Emprego também se submete aos regramentos da [Lei nº 13.019/2014](#) e do [Decreto nº 8.726/2016](#), sendo observada a adequação da proposta à política pública bem como aprovados técnicamente e juridicamente os projetos e respectivos planos de trabalho, com a avaliação cuidadosa da justificativa, metas, impactos esperados e cronogramas físicos e financeiros.

21. Há obediência expressa aos modelos e listas de verificação (*check list*) da Advocacia-Geral da União - AGU e, além da aprovação do projeto e plano de trabalho, também são exigidas, nos termos do

Decreto, comprovações de regularidade fiscal da OSC, bem como declarações do representante legal da instituição acerca de seu corpo gestor, conforme transrito abaixo:

Art. 27. Além dos documentos relacionados no art. 26, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 25, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende -se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerce atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

22. Desse modo, a celebração de instrumento de parceria com OSC e o repasse de recursos segue rito de instrução processual com comprovações obrigatórias de regularidade, nos termos da lei, sendo reprovados os projetos que não atendem aos requisitos técnicos de viabilidade.

23. Além disso, se, mesmo com o atendimento de todas as condicionantes e requisitos legais para a transferência de recursos públicos, forem identificadas, durante a execução, irregularidades não sanáveis, cabe ao gestor do instrumento a responsabilidade por prestar contas, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

10. Há algum plano do Ministério do Trabalho e Emprego para reforçar a auditoria e o controle dos repasses financeiros a organizações do terceiro setor, com o objetivo de prevenir eventuais desvios como o alegado nesse caso?

24. Esta Pasta busca, constantemente, o fortalecimento de suas ações finalísticas atinentes à geração de emprego e renda, dentre elas a qualificação social e profissional dos trabalhadores. As ações são executadas de modo descentralizado, com o repasse de recursos a entes da federação, universidades e institutos federais de educação e organizações da sociedade civil, conforme a natureza da ação orçamentária.

25. Para assegurar, no mapeamento da demanda local de qualificação, a seleção de projetos estruturados e de executores com experiência, foram realizados chamamentos públicos com critérios objetivos e avaliação de comissões. Após assinatura dos termos de parceria, o Ministério do Trabalho e Emprego, com a participação da Controladoria-Geral da União - CGU e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, promoveu uma capacitação para a equipe de gestores que passaria a acompanhar a execução dos instrumentos, que foi noticiada na página do MTE:
<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-contenidos/2024/Abril/servidores-das-srtes-do-mte-recebem-treinamento-para-acompanharem-as-acoes-do-programa-manuel-querino>.

CONCLUSÃO:

26. Sem perder de vista que o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC busca priorizar o controle de resultado (cumprimento do objeto e alcance dos resultados), as informações acima demonstram a diligência do MTE nos processos internos implementados para seleção, celebração e acompanhamento dos termos de fomento.

27. Porém, mesmo com todo esforço para prevenir e mitigar as irregularidades e desvios durante a execução de parcerias, o órgão concedente não é capaz de impedir tais situações, o que reforça, ainda mais, a relevância do controle social na execução de parcerias com recursos públicos, principalmente nos casos em que há indícios de irregularidades.

28. Se confirmadas as irregularidades, o monitoramento passa a ter caráter saneador, com a quantificação do dano ao erário e a identificação dos responsáveis, conforme expressamente previsto no § 1º do art. 51 da Lei do MROSC. Como se trata de processo dinâmico, casos como o do Instituto de Articulação de Juventude da Amazônia (IAJA), permitem ao MTE o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle do gasto do recurso público.

São estas as informações que a Subsecretaria de Análise Técnica julga pertinentes e submete à consideração do Secretário-Executivo sugerindo, caso aprovadas, o seu encaminhamento à Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 157/2025 (SEI Nº 5410989) e em resposta ao Requerimento de Informação - RIC 1123/2025 (SEI Nº 5411017), do Deputado Federal Gustavo Gayer – PL/GO.

Brasília, 29 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente
ANDRÉ LIBRELON DA CUNHA
Auditor-Fiscal do Trabalho
Assistente na SAT/CGNormas

De acordo. Encaminhe-se à SE para envio à ASPAR.

Documento assinado eletronicamente
THALYS ELIEL AMARAL GOMES
Subsecretário de Análise Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Thalys Eliel Amaral Gomes, Subsecretário(a) de Análise Técnica**, em 29/05/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=5578681&crc=BA6A4A7B, informando o código verificador **5578681** e o código CRC **BA6A4A7B**.